



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TORNA PÚBLICO EDITAL 001/2023 DAS ELEIÇÕES PARA

CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA-PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CAMBIRA (CMDCA)

Rua Argentina, 110 - Centro –Fone (43) 3436-1241
CEP 86890-000 - CAMBIRA – PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº 8069/1990 e a Lei Municipal 2017/2021

Considerando a reunião extraordinária realizada em 10 de março de 2023,

RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO EDITAL 001/2023 DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE CAMBIRA-PR.**

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambira, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Lei Municipal 2017/2021, **TORNA PÚBLICO** a quem interessar edital 001/2023 das eleições para processo eleitoral dos membros do conselho tutelar do município de Cambira-PR, a partir do dia 31 de março de 2023 até o dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º - Local de inscrição: Secretaria Municipal de Assistência Social/APMIF

Endereço: Rua Argentina, 110 – Cambira - PR

Horário: 07:30 horas às 11:00 horas

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira - PR, 20 de março de 2023

Francielle Ravanelli

Presidente do CMDCA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ELEIÇÕES PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBIRA - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela 2017/2021, faz saber que estão abertas as inscrições para os interessados em candidatar-se à eleição de Membros do Conselho Tutelar para o período de 2024-2027.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Eleição para Conselheiro Tutelar é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 2017/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambira - PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Serão eleitos 5 (cinco) Titulares e 05 (cinco) Suplentes do Conselho Tutelar para o mandato de 2024 – 2027, serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01/10/2023 sendo que a convocação e posse dos suplentes ocorrerá através de Chamamento Público publicado em Diário Oficial Municipal e deverá ser realizada sempre que houver a necessidade de assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade à Eleição de Suplente do Conselho Tutelar para o biênio 2024-2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novo processo de escolha.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2017/2021;

2.3. O presente Processo de Eleição de 5 (cinco) Titulares e 5 (cinco) Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Cambira visa preencher as vagas existentes do colegiado;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 25 da Lei Municipal nº 2017/2023, os candidatos a Suplente do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Idoneidade moral, comprovada por certidões negativas das Varas Cíveis e Criminais, Juizado Especial Cível e Criminal, Cartório Distribuidor da Comarca de Apucarana;
- b)** Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)** Comprovante que reside no município há mais de 02 (dois) anos, informando o endereço da residência e trabalho, bem como telefones para contato;
- d)** Comprovar estar no gozo de seus direitos políticos;
- e)** Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;
- f)** Possuir carteira nacional de habilitação na categoria "B";
- g)** Não exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual e municipal;
- h)** Atestado médico comprovado estar em pleno gozo da sua saúde física e mental;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. O Suplente do Conselho Tutelar quando convocado exercerá suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 2017/2021 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. Os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar, com formação de nível médio serão correspondentes à R\$: 1.537,12 (mil quinhentos e trintas e sete reais e doze centavos) mensais.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a)** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b)** A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher; ascendentes ou descendentes; sogro (a) e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio; tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados; primos; irmãos.

5.2. Na hipótese das pessoas nas condições acima serem eleitas, prevalecerá o mais votado. Em caso de empate, o mais idoso.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha observará o calendário anexo ao presente Edital;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- c) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- d) Relação definitiva de Candidatos Habilitados ao pleito;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Convocação;

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Eleição do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso (Anexo II) e preenchimento dos formulários em anexo (Anexos III, IV, V e VI) e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria de Assistência Social/APMIF, à Rua Argentina, 110; nesta cidade, das 08:00 às 11:00;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Registro Geral (identidade)
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- d) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH B);
- e) Certidão de conclusão de ensino médio;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 colorida, recente;
- h) Certidões negativas das Varas Cíveis e Criminais, Juizado Especial Cível e Criminal, Cartório Distribuidor da Comarca de Apucarana;
- i) Comprovar estar no gozo de seus direitos políticos;
- j) Atestado médico comprovando estar em pleno gozo de sua saúde física e mental;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas alegado;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo pela apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.4. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Eleição;

10.6. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato deverá ser excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de eleição do Conselho Tutelar desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item deste Edital;

11.4. A divulgação da candidatura será permitida através da distribuição de pequenos folhetos impressos, bem como através de veiculação de publicações em redes sociais e mídias digitais, sendo vedado outdoor, bandeiras, faixas, adesivos, bem como a distribuição de camisetas, bonés, canetas ou outros brindes, visando coibir o abuso de poder econômico.

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.11. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa, seguindo a Lei nº 2017/2021.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para 05 (cinco) Titulares e 05 (cinco) Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Cambira realizar-se-á no dia 10 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e fotos dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.
- e) cuja cédula apresente escritos ou rasuras, que não permitam aferir a vontade do eleitor.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 06 (seis) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

12.12. Havendo embate na votação será considerado eleito o candidato que apresentar o maior número de certificados em cursos de capacitação de conselho tutelar ou certificado de participação de seminários, palestras, cursos referentes a temas do Estatuto da Criança e do Adolescente. Se ainda assim houver empate, vencerá o mais idoso.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para Suplente do Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

15. DA CONVOCAÇÃO:

15.1. A Convocação dar-se-á através de Chamamento Público na Imprensa Oficial do Município.

15.2. A Convocação do Titular do Conselho Tutelar respeitará a ordem de votação, considerando o candidato eleito mais votado, e deverá substituir o Conselheiro Tutelar de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DA FORMAÇÃO:

16.1. A formação inicial será promovida pela Comissão ou por uma Instituição pública ou privada a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

16.2. A participação dos Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes no curso de formação será obrigatória em 100% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de eliminação.

16.3. A comissão divulgará dia, horário e local de realização da formação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cambira, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2017/2021;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Cambira - PR, 20 de março de 2023

Francielle Ravanelli
Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**ANEXO I****Calendário Referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCA**

1	Publicação do Edital	31/03/2023
2	Publicação da Comissão Eleitoral Especial:	13/03/2023
3	Inscrições na sede da Secretaria de Assistência Social/APMIF das 07:30 às 11:00.	31/03/2023 a 28/04/2023
4	Análise dos Requerimentos de inscrições:	02/05/2023 a 12/05/2023
5	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas:	Até 15/05/2023
6	Prazo para impugnação de candidatura:	15/05/2023 a 20/05/2023
7	Apresentação de defesa à Comissão Eleitoral pelo candidato impugnado:	29/05/2023 a 02/06/2023
8	Análise e decisão dos pedidos de impugnação:	02/06/2023 a 09/06/2023
9	Interposição de recurso junto à Plenária do CMDCA:	12/06/2023 a 16/06/2023
10	Análise dos recursos pela Plenária do CMDCA:	19/06/2023 a 23/06/2023
11	Publicação da relação definitiva dos candidatos aprovados nos requisitos:	03/07/2023
12	Reunião para firmar compromisso com os candidatos habilitados.	10/07/2023





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

13	Dia da votação:	01/10/2023
14	Divulgação do resultado da votação em Diário Oficial Municipal:	01/10/2023
15	Posse dos Conselheiros:	10/01/2024





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO II

1- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Sra. Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de escolha de Conselheiro (a) Tutelar Suplente de Cambira – Gestão 2024-2027.

Eu, _____ brasileiro (a), estado civil: _____, profissão: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____ residente e domiciliando em _____ nº _____ bairro - _____ telefone (_____) _____, e-mail _____, em Cambira-PR, venho através do presente **REQUERER** minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, conforme Edital 001/2023 do CMDCA.

Documentação solicitada e entregue no ato da inscrição:

- () Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);
- () CPF (cópia autenticada);
- () Certificado de Conclusão de Ensino Médio (cópia autenticada);
- () Comprovante de residência atualizado; (cópia autenticada de fatura de água, luz ou telefone)
- () Título de Eleitor (cópia autenticada);
- () Carteira de Habilitação CNH B (cópia autenticada);
- () Certidões negativas de antecedentes fornecidos pelo Cartório Cível e Criminal;
- () 01 fotografia 3x4 colorida, recente;
- (...) Atestado médico comprovado estar em pleno gozo da sua saúde física e mental;

Cambira - PR, ____/____/____

Assinatura do requerente





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO III

2- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ brasileiro (a), estado _____
civil: _____,
Profissão: _____, Portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____,
E CPF nº _____, Residente e domiciliado
(a) _____ nº _____ Bairro _____
_____ em Cambira, DECLARO sob as penas da lei, que resido no município de
Cambira desde _____, conforme comprovante Anexo.

Na condição de:

- () Membro da família;
- () Imóvel cedido/comodato;
- () Aluguel sem contrato de locação.

Cambira - PR, ___ de _____ de 2023

Assinatura





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO IV

3- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Eu _____ brasileiro (a), estado _____
civil: _____,
Profissão: _____, Portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____,
E CPF nº _____, Residente e domiciliado
(a) _____ nº _____ Bairro _____
_____, em Cambira, informo que tomei ciência do Edital do CMDCA nº
001/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2023, abrindo inscrições
para a eleição do Conselho Tutelar Suplente, DECLARANDO que estou de acordo com as
normativas deste Edital.

Cambira – PR, ___ de _____ de 2023

Assinatura





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTO

Eu _____ brasileiro (a), estado _____
civil: _____,
Profissão: _____, Portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____,
E CPF nº _____, declaro para os devidos fins de direito não ter parentesco que
me impeça de servir no Conselho Tutelar, de acordo com o art. 140, caput e parágrafo único da
Lei 8069 de 13 de Julho de 1990.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Cambira - PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu _____
_____ brasileiro (a), estado _____
civil: _____,
Profissão: _____, Portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____,
E CPF nº _____, Residente e domiciliado
(a) _____ nº _____ Bairro _____

_____ Declaro, sob as penas da lei, que não respondo a nenhum processo administrativo junto ao Conselho Tutelar e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA por infringir a legislação afeta aos direitos da criança e do adolescente, estando à disposição da Comissão Eleitoral do CMDCA para comprovação sempre que solicitado.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Cambira - PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1914 - 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Extrato Contrato - PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

**CONTRATADA: EFICIÊNCIA PÚBLICA E PROFISSIONAL – CURSO DE CAPACITAÇÃO
LTDA – CNPJ: 33.564.570/0001-99**

OBJETO: CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÕES E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

VALOR: R\$ R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – CONTRATO Nº 008/2023.

